

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1841 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**DECLARA COMO ÁREA DE CARÁTER INDUSTRIAL, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidado e reconhecido como de interesse público pelo Poder Legislativo Municipal, o Decreto Municipal expropriatório de Nº 1116001/2011 de 16 de Novembro de 2011, e declarada como de caráter industrial a área de terra de 1,50 hectares de propriedade do Município de Tauá, localizada em terreno urbano, na CE 373, km 02, Avenida Central Projetada, Loteamento Colinas do Sol, bairro Bezerra e Souza – Tauá – CE, com os seguintes limites: ao **LESTE**: Do ponto P01 de coordenadas **E 0359408 E 9336591**, com distancia de 150,00m, chega-se ao ponto P02 de coordenadas **E 0359408 N 9336740**, limitando-se com Avenida Central Projetada; Ao **NORTE**: Do ponto P02 de coordenadas **E 0359408 N 9336740**. Com distancia de 100,00m, chega-se ao ponto P03 de coordenadas **E 0359308 N 9336740**. Limita-se com imóvel de propriedade do Sr. Francisco Elídio Parente Sobreira e Sra. Antonia Araújo Sobreira. Ao **OESTE**: Do ponto P03 de coordenadas **E 0359308 N 9336740**, com distancia de 150,00m, chega-se ao ponto P04 de coordenadas **E 0359308 N 9336591**, limita-se com imóvel de propriedade do Sr. Francisco Elídio Parente Sobreira e Sra. Antonia Araújo Sobreira. Ao **SUL**: Do ponto P04 de coordenadas **E 0359308 N 9336591**, com distancia de 100,00m, chega-se ao ponto P01 de coordenadas **E 0359408 N 9336591**, limita-se com via pública projetada. A área foi avaliada em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta lei, e destina-se a construção da Sede da LAN – Látex do Nordeste Industrialização e Comercialização Ltda.

Art. 2º - O Município de Tauá – Ceará, fica autorizado a fazer a sessão de direitos de uso da mencionada área, á título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogável a empresa - LAN – Látex do Nordeste Industrialização e Comercialização Ltda, Rua Vicente Linhares, 500, Sala 2010, Aldeota – Fortaleza – Ceará, CEP.: 60.135-270, CNPJ.: 14.545.836/0001-86.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

§ 1º - A presente autorização destina-se a implantação de Indústria de Látex do Nordeste Industrialização e Comercialização Ltda.

§ 2º - A referida área será desmembrada do imóvel urbano de propriedade do Município de Tauá com área total de 1,50 hectares, situado no Loteamento Colinas do Sol.

§ 3º - A área objeto da presente Lei retornará ao patrimônio público Municipal, independentemente de qualquer indenização, caso a Empresa – LAN – LÁTEX DO NORDESTE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO não inicie a construção/instalação da referida indústria no prazo de 01 (um) ano da promulgação desta Lei, ou após este prazo se a indústria for desativada ou transferida por qualquer motivo e em qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 16 de dezembro de 2011.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**